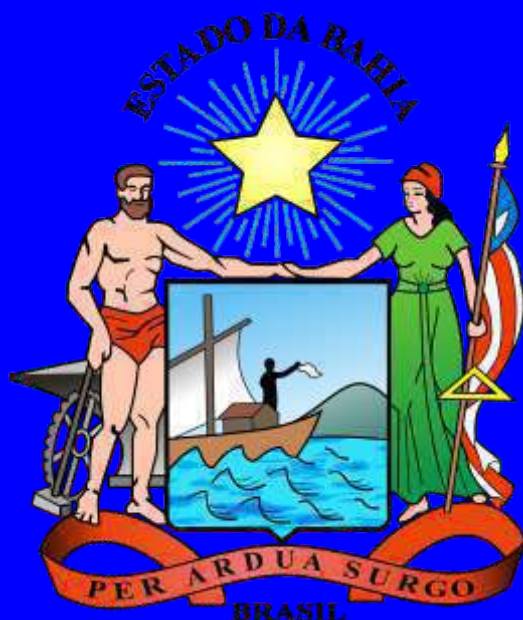


Quinta-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano I • Nº 0006

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Araçás



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Araçás/BA, relativo ao Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA, juntamente com os membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e, com fulcro no art. 48-H da Lei Orgânica do Município c/c art. 291 e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, nos autos do processo nº 06339e20.

CONSIDERANDO as deliberações e conclusões realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo e pelos demais membros desta Edilidade acerca das contas em apreço.

CONSIDERANDO os termos da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa ocorrida em 17/08/2021, na qual, analisando o Parecer Prévio exarado pelo TCM/BA através do Processo de nº 06339e20, julgou as contas relativas ao exercício Financeiro de 2019 do Município de Araçás/BA, sob responsabilidade da ex-prefeita Maria das Graças Trindade Leal.

CONSIDERANDO ter sido assegurado integralmente à ex-gestora o direito Constitucional ao Contraditório e Ampla Defesa, tendo sido obedecido

Assinado



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

rigorosamente o devido processo legal, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa de Leis.

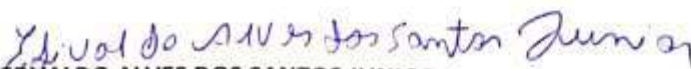
DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS por este Poder Legislativo as contas do Município de Araçás/BA, relativas ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Sr.ª Maria das Graças Trindade Leal.

Art. 2º - São partes integrantes do Decreto os seguintes atos: a) Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia — TCM-BA, nos autos do processo nº 06339e20; b) Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Araçás; c) Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 17 de agosto de 2021; d) Atos comprobatórios de citação, notificações, defesas alegações apresentada pela responsável legal pelas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás/BA, 17 de agosto de 2021.


EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Araçás (Biênio 2021/2022)